

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (MATERIAIS E SERVICOS) PARA PERFURAÇÃO DE POCO TUBULAR PROFUNDO, NA LINHA DAER NO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO DE ACORDO COM O PROJETO CONSTRUTIVO E CONVÊNIO FPE Nº 1487/2022

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, através de seu Prefeito Municipal Sr. Artur Cereza, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no Anexo I -Projeto Construtivo, que se processará na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o critério de julgamento do tipo MENOR PRECO GLOBAL na forma de execução por EMPREITADA GLOBAL, mão-de-obra e materiais, nos termos deste Edital e de seus Anexos, do Projeto Básico e seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras das Empresas detentoras de Certificado de Registro Cadastral, até às 09h00 do dia 27 de setembro de 2022, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 09h00min dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços.
- 1.3. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 hs, ou através da Secretaria de Administração pelo fone: (54) 993375998 ou 993376907, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, ou através de e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br.
- 1.4. Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Secretaria Municipal de Administração, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.
- 1.5. As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros - RS.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Projeto Construtivo;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Planilha orçamentária;

ANEXO IV - Termo de Credenciamento;

ANEXO V- Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI-Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO VII -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VIII -Declaração de aceitabilidade às condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.° 8.666/1993, de 21.06.1993;

ANEXO IX -Declaração de Renúncia de Recurso;

ANEXO X- Declaração de não possuir Servidor Público no quadro Societário;

ANEXO XI- Declaração Realização Visita Técnica;

ANEXO XII- Declaração Não Realização da Visita Técnica;

ANEXO XIII- Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços) para perfuração de poço tubular profundo, na Linha DAER no município de Gramado Dos Loureiros/RS, no de acordo com o projeto construtivo e CONVÊNIO FPE nº 1487/2022, incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com Projeto Construtivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e demais informações constantes nos anexos deste Edital.

2.2. OBSERVAÇÕES:

- a. Local de execução Linha DAER, município de Gramado dos Loureiros
- **b.** Valor Total Orçado é de R\$ 43.219,59 (quarenta e três mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).
- c. Valor Total Máximo Admitido: R\$ 43.219,59 (quarenta e três mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).
- d. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução da obra.
- e. Prazo de execução: 15 (quinze) dias, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município.
- f. O regime de execução será de empreitada por preço Global.
- **g.** Antes do início dos serviços a empresa deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.
- **h.** A obra somente terá início após a devida "Ordem de Início de Serviços", a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, contando prazo a partir daquela data.
- i. Haverá retenção de 2% referente a ISS sobre o valor total da Mão de Obra devendo estar discriminada nas Notas Fiscais emitidas.
- **j.** A guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção das obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- **2.3.** A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros RS. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.
- **2.4.** A licitante que vier a ser contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação. De maneira alguma o município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a licitante e seus empregados.
- 2.5. Da visita técnica (OPCIONAL): Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Bairro Centro, no Município de Gramado dos Loureiros/RS. Não haverá vistoria sem prévio agendamento, o qual deverá ser formulado pelo fone: (54) 98425 4346 ou email pmgl.planejamento@gmail.com. A visita deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA de origem, comprovando a representação técnica. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar da presente Tomada de Preços:
- **a.** Os interessados devidamente cadastrados no Município de Gramado dos Loureiros/RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atendam às exigências constantes neste edital e seus anexos, sendo empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado;
- **b.** Empresas que apresentarem toda documentação necessária para o **cadastro até 03 (três) dias** antes da abertura das propostas, ou seja, até dia **23/09/2022**, conforme Art. 22, § 2°, da Lei 8.666/93.

3.3. DAS VEDAÇÕES LEGAIS:

3.3.1. É vedada a participação nesta licitação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- a. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b. Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c. Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados:
- **d.** Empresas em que servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta:
- e. Empresas em Consórcio;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **3.4.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador, com assinatura e carimbo**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.4.2.** A microempresa ou Empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for constatada a restrição.
- **3.4.3.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.
- **3.4.4.** O prazo de que trata o item 3.4.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **3.4.5.** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à Habilitação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital.
- **3.4.6.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- **3.4.7.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. A licitante apresentará, para fins de cadastro e emissão do Certificado de Registro Cadastral, a partir de :

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de Identidade dos sócios da empresa autenticada em cartório;
- **b.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **c.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- **d.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c. Certidão negativa de tributos estaduais;
- d. Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- **f.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

4.1.3. Qualificação Econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar no documento.

4.1.4. Qualificação Técnica:

- **a.** Registro da Empresa , do(s) profissional(is) e responsável(is) Técnico(s), que será(ão) responsável(is) pelas obras objeto deste edital, na entidade profissional competente.
- **b.** Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior registrado no órgão competente. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa.

OBS: A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a.** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, <u>além de</u> Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.
- **b.** Se representante legal, deverá apresentar:
- **b.1.** Instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**;
- **b.2.** Termo de credenciamento (conforme ANEXO IV deste edital), **com firma reconhecida**, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- **b.3.** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- **5.2.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela Comissão.
- **5.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras das Empresas, até às 09h00min do dia 27 de setembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, sita na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Bairro Centro, no Município de Gramado dos Loureiros/RS
- **6.2**. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras.
- **6.3**. No mesmo dia e local, às 09h00min, na presença das licitantes e demais pessoas presentes, dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços, com a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes distintos, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Tomada de Preço. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA. PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O Envelope nº 01 deverá conter:

a. Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Gramado dos Loureiros, ATUALIZADO;

- **b.** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO VI);
- c. Declaração da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital, assinada por representante legal da licitante (ANEXO V);
- **d.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da licitante (Anexo VII):
- **e.** Declaração de aceitabilidade às condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assinada por representante legal da licitante (Anexo VIII);
- ${f f.}$ Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo X);
- g. Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, conhece as condições locais para execução do objeto, através do modelo constante no Anexo XI (caso a licitante opte por REALIZAR a Visita Técnica) ou através do modelo constante no Anexo XII (caso a licitante opte por NÃO realizar a Visita Técnica).
- h) Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Rio Grande do Sul CREA.
- i) Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Rio Grande do Sul CREA.
- j) Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelos quais o(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) vinculado(s) a empresa licitante tenha executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente certificado pelo CREA, nos termos da legislação vigente, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT). Observação: Quando a empresa e/ou responsável técnico for de outro Estado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

registro deverá conter o visto do CREA-RS, acompanhado de certidão de autorização (art. 58, lei 5.194/66 e resolução 413-97);

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.2.1.** Os documentos contidos no **envelope n**° **01** deverão ser apresentados originais, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.
- **8.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- **8.2.3.** Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 **ANEXO IX.**
- **8.2.4.** A documentação relativa a Habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

9.1. O Envelope nº 02 deverá conter:

- **a.** Proposta financeira, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.
- b. Deve ser descrito o objeto a ser executado e indicado o preço em R\$ (reais), discriminando o valor de cada unitário o valor total. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços.
- c. Os valores cotados tanto unitário quanto o valor total, deverão respeitar os valores do orçamento do município, não podendo ultrapassar os mesmos.
- **d.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **e.** A proposta apresentada deverá vigorar pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA:

- **9.2.1.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, equipamentos, maquinários, insumos necessários, responsabilidade civil, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- **9.2.2.** A empresa que vier a ser contratada deverá executar o objeto da licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas informadas no Edital, no Projeto Básico e seus anexos, sob pena de rejeição. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital e seus anexos importa na submissão da licitante às normas neles estabelecidas.
- **9.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

9.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, **devendo a Comissão proceder a correção no valor global.**

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 10.1. Para análise e julgamento das Propostas será considerado como valor de referência constante na Planilha Orçamentária, Anexo IV do Edital.
- **10.2.** A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
- a. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- **b.** Que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis. Será considerada inexequível a proposta cujo valor global seja **inferior a 70% (setenta por cento) do valor de referência** constante na Planilha Orçamentária/Relação de Materiais, Anexo IV do Edital, conforme alínea "b", §1°, do Art. 48 da Lei n° 8.666/93;
- c. Cujos valores cotados, tanto unitário quanto total, sejam superiores aos constantes na Planilha Orçamentária, Anexo IV do Edital, conforme dispõe o Inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL (mão-de-obra, materiais, encargos e tributos que vierem a incidir sobre as obras) e serão classificados pela ordem crescente dos preços propostos, desde que atendidas às especificações do Edital e seus Anexos.
- **10.4.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- **11.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao subitem 3.4.1, deste Edital.
- **11.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **11.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- **11.4.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b.** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- **c.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- **11.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 11.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **11.6.** O disposto nos itens 11.1 a 11.4, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.7.** Ocorrendo o empate dos preços apresentados para o mesmo item, entre 02 (duas) ou mais proposta de empresas não contempladas pela Lei Complementar 123/2006, a classificação final será por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- **11.8.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Dos atos da administração ou da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8666/93, caberá:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- **b.** Julgamento das propostas;
- c. Anulação ou revogação da licitação;
- d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8666/93;
- **f.** Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- **12.2.** O recurso previsto nas alienas "a" e "b", do inciso I, do subitem 12.1 terá efeito suspensivo e será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-los em 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem. 12.1.
- **12.3.** Os recursos interporíeis contra atos praticados pela Comissão serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.
- **12.4.** A intimação dos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do subitem 12.1, excluindose as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem 13.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 12.5. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 12.6. Não serão aceitos Recursos e Impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de via fax ou e-mail.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta do CONVÊNIO FPE Nº 1487/2022 Dotação Orçamentária:

Cod . Reduzido 2380

0601 – Secretaria de obras

449051000000 - Obras e Instalações

1024 – Instalações de rede de água.

14. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a execução da obra.
- **14.2.** O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária, na conta do favorecido.
- **14.3.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **14.4.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- **14.5.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.
- **14.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **14.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

- **15.1.** A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do Município de Gramado dos Loureiros/ RS. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.
- **15.2.** A Fiscalização poderá determinar, como ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes, com as especificações definidas no projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- **15.3.** A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada em anexo deste Edital e recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS.
- **15.4.** Compete à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:
- **a.** Acompanhar a execução das obras, identificando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **b.** Ordenar à licitante vencedora a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- **16.1.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos.
- **16.2.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
- **16.3.** Executar a perfuração do poço de acordo com as **especificações e prazos determinados** pelo Setor Responsável. Caso esta obrigação não seja cumprida, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas no Item 20 deste Edital.
- **16.4.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços.
- **16.5.** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- **16.6**. A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 16.7. Empregar boa técnica na execução das obras, dentro dos padrões exigidos neste Edital.
- **16.8.** Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas solicitações.
- **16.9.** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município.
- **16.10.** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **16.11.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- **16.12.** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências.
- **16.13.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, higiene, medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como, todos os cursos de capacitação para desempenhar trabalhos em altura ou outra atividade eu cause algum risco ao trabalhador, necessários para a execução do objeto.
- 16.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- **16.15.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de **outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**
- **16.16.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros.
- **16.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- **16.18.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar
- **16.19.** Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- **16.20.** Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e suas resoluções, em especial a resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança dos veículos e pedestres em trânsito.
- **16.21.** Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes.
- **16.22.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

17. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado após a emissão da ordem do início dos serviços, sendo que o prazo para conclusão dos mesmos será de **15 (quinze) dias**, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 15 (quinze) dias, na forma da Lei. O prazo de execução da obra dar-se-á de acordo com o cronograma físico financeiro.

18. DA CONTRATAÇÃO:

- **18.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Secretaria Municipal de Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital.
- **18.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, **sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital**.
- **18.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **18.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de início das obras ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato / nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como sujeito à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **19.1**. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;
- II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **19.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 19.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.
- **19.4.** Conforme Art. 618 Do Código Civil Lei 10.406/02, a empresa vencedora responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

I. Advertência;

- **II.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratual, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- **III.** Multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada da adjudicatária em executá-lo;
- **IV.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência de imperfeição, quando já notificada pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços;
- **V.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;
- **VI.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **VII.** Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **20.2.** Da aplicação das penas definidas no subitem 20.1, poderá também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, as penalidades previstas nos itens "VI" e "VII" do subitem 20.1 baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- **20.3.** Os valores das multas aplicadas previstas no subitem 20.1. deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **20.**4. Da aplicação das penas definidas no subitem 20.1. caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **20.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- **20.6.** A falta ou inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **20.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- V. Mais de 2 (duas) advertências.
- **20.8.** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A administração municipal poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.
- **21.2.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 hs, ou através da Secretaria de Administração pelo fone: (54) 984336746 ou 984079161, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, ou através de e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura dos envelopes.
- 21.3. Somente terão direito de rubricar documentos e as propostas, apresentar reclamações, manifestações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitações.
- 21.4. Não serão aceitas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste ato convocatório.
- 21.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado dos Loureiros, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **21.5.1.** Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços e no caso de acréscimos aditados que porventura ocorram, serão calculados pelos custos unitários da Proposta inicial.
- **21.6.** Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS.
- **21.7**. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nonoai- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gramado dos Loureiros/RS, 09 de setembro de 2022.

ARTUR CEREZA Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO I -PROJETO CONSTRUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070 FONE: (54) 0.0227 F000 OU 0.0227 G007 G004 AND DO

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

	ì		
	л	۱	
,	-	٩	ı

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º XXXX

Razão social da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	n.°:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:
Agência:	N°. conta:
Representante legal da Pessoa Jurídica:	
CPF:	RG:
Endereço:	n.°:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:

Apresento proposta comercial referente à Tomada de Preços 03/2022, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada para realizar por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços) para perfuração de poço tubular profundo, na Linha DAER no município de Gramado Dos Loureiros/RS, no de acordo com o projeto construtivo e CONVÊNIO FPE nº 1487/2022, conforme valores abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	01	Un.	Obtenção de autorização prévia para perfuração de poço tubular profundo.		
02	01	Un.	Transporte dos equipamentos.		
03	01	Un.	Montagem e desmontagem dos equipamentos no canteiro de obras.		
04	100	M	Perfuração com diâmetro de 06", metragem entre 00 a 100 metros de profundidade.		
05	100	M	Perfuração com diâmetro de 06", metragem entre 101 a 200 metros de profundidade.		
06	8	M	Reabertura do poço em 12", metragem entre 00 a 8 metros de profundidade.		
07	12	M	Instalação do revestimento geomecânico 6" STANDART.		
08	1	Un.	Cimentação do espaço anular.		
09	1	Un.	Tampa protetora padrão.		
10	1	Un.	Teste de vazão 24 horas e coleta de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

			amostras de água para análises físico- química e bacteriológica, conforme NBR 12.244/2006.		
11	1	Un.	Cercado de proteção padrão outorga.		
		•		Valor total:	

- I No preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- II O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- III Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.
- IV Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para assinatura do contrato administrativo, início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o email que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

, de	_ de 2022.
Local e Data	
Assinatura do representante legal e carimbo da	empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(pesquisa de preço/média)

Item	Quantidade	Unid.	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	01	Un.	Obtenção de autorização prévia para perfuração de poço tubular profundo.	2.210,00	2.210,00
02	01	Un.	Transporte dos equipamentos.	1.300,00	1.300,00
03	01	Un.	Montagem e desmontagem dos equipamentos no canteiro de obras.	1.233,00	1.233,00
04	100	M	Perfuração com diâmetro de 06", metragem entre 00 a 100 metros de profundidade.	121,00	12.100,00
05	100	M	Perfuração com diâmetro de 06", metragem entre 101 a 200 metros de profundidade.	135,00	13.500,00
06	8	M	Reabertura do poço em 12", metragem entre 00 a 8 metros de profundidade.	153,33	1.226,64
07	12	M	Instalação do revestimento geomecânico 6" STANDART.	298,33	3.579,96
08	1	Un.	Cimentação do espaço anular.	573,33	573,33
09	1	Un.	Tampa protetora padrão.	230,00	230,00
10	1	Un.	Teste de vazão 24 horas e coleta de amostras de água para análises físico-química e bacteriológica, conforme NBR 12.244/2006.	4.133,33	4.133,33
11	1	Un.	Cercado de proteção padrão outorga.	3.133,33	3.133,33
				Valor total:	43.219,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

	Através do presente, creden	ciamos o(a) Sr.(a)	, portador(a)
da cédula de identidade nº	e do CPF nº	, a participar da lic	citação instaurada
pelo Município de	, na modalidade de Tomada	de Preços, sob o nº 003/2	022, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGA		3	
empresa			
praticar todos os demais atos in			• •
	Local e data.		
	1 () 1' ' () 1		
Assinatura	do(s) dirigente(s) da empre		
	Nome do dirigente da e	mpresa	

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070 FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas
atribuições legais, vem:
DECLARA, para todos os fins de direito junto ao processo n.º
Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2022.
Responsável da Empresa, CPF e RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

insalubre com pessoas menores de dezoito ar dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz	, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou nos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto
no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição F Gramado dos Loureiros, de	
	presentante legal da licitante esentante legal da licitante

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE POSSUI CAPACIDADE OPERATIVA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPI sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)
brasileiro, RG n°, CPF n° residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços nº, processo, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e possui capacidade operativa (disponibilidade de máquinas, materiais e mão de Obra) e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
Por ser verdade, assina a presente.
de de 2022.
Responsável da Empresa, CPF e RG:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070 FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPI sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador) brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços nº, processo, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.
Por ser verdade, assina a presente.
de de 2022.
Responsável da Empresa, CPF e RG:

P A A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO IX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPS sob n.º(representante/sócio/procurador)
brasileiro, RG n°, CPF n° residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.
Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2022.
Responsável da Empresa, CPF e RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO X

Declaro/amos,		as	penas		Lei, a licitante).	que CNPJ
, não po resa pública ou de socie	ssui em se	u quadro	societário sei	,	, ,	
	,	le	de	e 2022.		
Nome e Assinatur	ra do repre	esentante 1	egal da licita	 .nte		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO XI

			DECI	LARAMOS,	para os dev	idos fins, nos	s termos do	EDITAL DE
TOMADA DE	PREÇO	N^{o}	/2022,	Processo	licitatório	n°/2	022, que	a Empresa
				visitou o l	ocal das obra	as e serviços	relativos à	perfuração de
poço tubular pro o projeto consti								
empresa, por n								
condições atuai								ra cicheia aas
contarções acaar	.5 40 10041	, saas	moturaçõe	s, aas seras	e serviços u	sorom rounze		
				.,	de	de 2022	•	
	,	 \ccino	turo do ror	rocontonto I	agal da amr	resa licitante		
	F	1551110	iura uo rep	nesemanie i	Legai da enip	nesa nename	,	
	A	ssinat	ura do Res	ponsável Té	cnico da em	presa licitant	e	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO XII

			DEC	LARAMOS,	para os devi	idos fins,	nos term	ıos do F	EDITAL DE
TOMADA DE	PREÇO	N^{o}	/2022,	Processo	licitatório	n°	/2022,	que a	a Empresa
				OPTOU P	OR NÃO fa	zer Visit	a Técnica	a ao loc	al das obras
e serviços relati	ivos à pert	furaçã	o de poço	tubular prof	undo, na Lir	nha DAE	R no mui	nicípio	de Gramado
Dos Loureiros/l									
pleno conhecin serviços.	nento dos	locais	de exec	ução das ob	ras e das co	ondições	necessári	ias à ex	cecução dos
serviços.									
				,	de	de 2	2022.		
	Δ	 Secinal	tura do rer	oresentante L	egal da emr	resa licit	ante		
	1	issiiia	idia do ici	resentante L	zegar da emp	nosa nen	unc		
	A	ssinatı	ıra do Res	ponsável Té	cnico da em	presa lici	tante		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.703.964/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Artur Cereza, brasileiro, solteiro, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF nº, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no Tomada de Preços - n.º 003/2022, constante do Processo nº 094/2022 e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA LINHA DAER NO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, NO DE ACORDO COM O PROJETO CONSTRUTIVO E CONVÊNIO FPE Nº 1487/2022. Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra.
- **2.** A CONTRATADA se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação. De maneira alguma o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a CONTRATADA e seus empregados.
- **3.** Os preços orçados pela CONTRATADA incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(....).
- **§1º.** O pagamento será efetuado após execução do objeto contratado, em até 10 (dez) dias após a avaliação, medição e aprovação do Setor de Engenharia do Município.
- §2°. O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da CONTRATADA.
- **§3°.** A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Tomada de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **§4º.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- **§5°.** Os valores da proposta da CONTRATADA não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95.
- **§6°.** A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93
- **§7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

§8 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS **SERVICOS:**

- 1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 2. A CONTRATADA deverá iniciar as obras imediatamente após a emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia do Município
- 3. O prazo de execução da obra e conclusão da mesma será de 15 (quinze) dias, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 15 (quinze) dias na forma da Lei.
- **4.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 7. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial da CONTRATADA e no caso de acréscimos aditados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
- a. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;
- **b.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- c. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- f. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/1993;
- g. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Executar o objeto contratual, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos:
- b. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avencadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total;
- c. Executar as obras de acordo com as especificações e prazos determinados pelo Setor Responsável. Caso esta obrigação não seja cumprida, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas neste
- **d.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- **e.** Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde serão realizadas as obras, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- **f**. A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- g. Empregar boa técnica na execução das obras, dentro dos padrões exigidos no Edital e projeto básico;
- **h.** Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas solicitações;
- i. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;
- **j.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- **k.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- **l.** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- **m.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, higiene, medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como, todos os cursos de capacitação para desempenhar trabalhos em altura ou outra atividade eu cause algum risco ao trabalhador, necessários para a execução do objeto;
- n. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **p.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- **q.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- **r.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- s. Substituir, no prazo máximo de um dia, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- **t.** Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e suas resoluções, em especial a resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança dos veículos e pedestres em trânsito;
- Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes;
- v. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta doCONVÊNIO FPE Nº 1487/2022 Dotação Orçamentária:

Cod . Reduzido 2380 0601 – Secretaria de obras

449051000000 - Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

1024 – Instalações de rede de água.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

I. Advertência;

- **II.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratual, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- **III.** Multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executá-lo;
- **IV.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência de imperfeição, quando já notificada pelo CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços;
- **V.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, relativo a entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;
- **VI.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **VII.** Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **2.** Da aplicação das penas definidas no subitem 1, poderá também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, as penalidades previstas nos itens "VI" e "VII" do subitem 1 baseado no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- **3.** Os valores das multas aplicadas previstas no subitem 1 deverão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
- 4. Da aplicação das penas definidas no subitem 1. caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **6.** O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

1. A execução das obras de perfuração do poço será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- **I.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- **II.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 - GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- III. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- **3.** Salvo disposições em contrário, constantes do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da CONTRATADA.
- **4.** O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

- **1.** A falta ou inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- V. Mais de 2 (duas) advertências.
- **3.** O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DA PENA:

1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade na forma da Cláusula Sexta, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10)dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICIPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL:

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	

MUNICIPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS.
PROJETO CONSTRUTIVO DE POÇO TUBULAR NA LINHA DAER INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS - RS.

GRAMADO DOS LOUREIROS, AGOSTO DE 2022.

SUMÁRIO

DADOS DO	EMPR	EENDEDOR						3
OBJETIVO								4
LOCALIZAÇ	ÃO DO	POÇO NO	GOOGL	.E				5
CROQUI DE	LOCA	LIZAÇÃO E S	ITUAÇ	ÃO				6
GEOLOGIA								7
PERFURAÇ	ÃO DO	POÇO						12
PERFIL CO	NSTRU	TIVO						15
TESTE DE \	/AZÃO							16
COLETA DE	É ÁGU <i>A</i>	A PARA ANÁL	.ISE					18
CROQUI	DO	PERÍMETI	RO	IMED	IATO	DE	PROT	'EÇÃO
SANITÁRIA								20
REFERÊNC	IAS BII	BLIOGRÁFIC	AS					21
LEVANTAM	ENTO	FOTOGRÁFIC	:o					23
ASSINATUR	RA,	LOCAL,	DATA	١, ا	E	REFERÉ	NCIAS	DO
PROFISSIO	NAL							27
ART								28

DADOS DO EMPREENDEDOR

NOME: MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

CNPJ: 94703964000140

ENDEREÇO: RUA R JOSE P.LOUREIRO DE MELO

BAIRRO: CENTRO.

CEP: 99605000

MUNICÍPIO: GRAMADO DOS LOUREIROS

FONE: 54-984180575

LOCAL DA OBRA: LINHA DAER INTERIOR

MUNICÍPIO: GRAMADO DOS LOUREIROS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

\$ 27°26'13,8 " E **W** 52°52'33,1"

COORDENADAS UTM:

22J 0314591 E 6963744

ALTITUDE: 606 METROS

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RECEBE: ITALOMIR BRINGHENTI

ENDEREÇO: RUA PADRE MANOEL GOMEZ GONZALES 513/104

MUNICÍPIO: NONOAI - RS

BAIRRO: CENTRO

CEP: 996000-000

OBJETIVO

Elaboração de um projeto construtivo de poço tubular profundo para

captação de água subterrânea, objetivando a prefeitura municipal montar o

processo licitatório para execução da obra.

O uso da água destina-se ao Abastecimento Público, considerando que

no local não existe rede pública de abastecimento de água. A água do poço

tubular será destinada ao abastecimento das famílias que no entorno residem.

Profundidade Estimada: 200 metros.

Método de Perfuração: Perfuratriz Rotopneumática

Vazão Estimada: até 150 m³ / dia

Vazão Pretendida: 20m³ / hora.

Tubo de Revestimento: O tubo de revestimento usado no poço será

Geomecânico std, e será usado desde 50 cm acima da superfície adentrado

por toda a camada de solo até a penetração de pelo menos 5 metros no

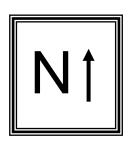
Basalto inalterado de coloração cinza e textura afanítica, sugere-se a

penetração do tubo de revestimento até 20 metros de profundidade para

diminuir os riscos de poluição superficial.

4

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





LOCAL DA PERFURAÇÃO

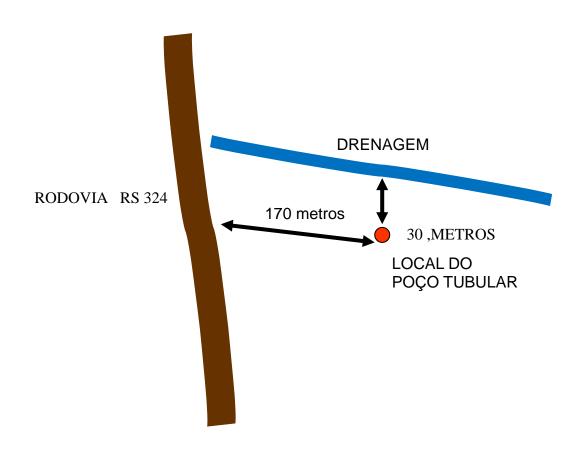
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **S** 27°26'13,8 " E **W** 52°52'33,1"

COORDENADAS UTM: 22J 0314591 E 6963744

ALTITUDE: 606 METROS

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

S 27°26′13,8 " E **W** 52°52′33,1"

COORDENADAS UTM: 22J 0314591 E 6963744 **ALTITUDE:** 606 METROS

GEOLOGIA

O município de Gramado dos Loureiros - RS localiza-se no extremo norte do estado do Rio Grande do Sul, na região conhecida por Alto Uruguai. A litologia ocorrente no município pertence à Formação Serra Geral caracterizada por rochas vulcânicas de composição predominantemente básica com teores de sílica oscilando entre 45% e 52%, essa característica designa a rocha como Basalto. Alguns afloramentos presentes nos arredores do local investigado para a perfuração do poço tubular constataram a ocorrência dos Basaltos.

Através de um estudo geológico com pesquisa bibliográfica, consulta de mapas geológicos (FIGURA Nº1) e cartas topográficas determinaram-se a geologia local.

A seqüência vulcânica que constitui a Formação Serra Geral foi proposta e introduzida como unidade estratigráfica por White (1908). Abrange uma área de 800.000 km² na porção brasileira, dos 1.200.000 km² aflorantes também na Argentina, Uruguai e Paraguai (Vieira, 1973). Derrames de lavas contemporâneas às ocorrentes na Bacia do Paraná também ocorrem na Bacia do Karroo, África ".Essas rochas vulcânicas que receberam a denominação de formação Serra Geral refletem o período cretáceo, estando inseridas na coluna estratigráfica (FIGURA Nº2).

Após a deposição do deserto Botucatu constituído por arenito eólico, fino com granulometria média variando entre 0,06 a 0,5 mm, essencialmente quartzoso com cores primárias nas tonalidades laranja ou rósea abrangendo uma área de 1,5 milhões de km², ocorreu o mais espetacular dos vulcanismos

da terra a lava vitrificou o arenito e os efeitos do metamorfismo cáustico se percebem numa espessura de até 4 metros, em outras regiões da bacia as zonas de metamorfismo cáustico não vai além dos 2 metros.

Normalmente cada derrame apresenta de baixo para cima, uma zona de diaclasamento vertical e outra horizontal associada com amídalas. Na porção superficial dos derrames, o resfriamento mais rápido tornou difícil a desgaseificação, originando vesículas que se conservaram vazias ou formas preenchidas por minerais. Variam tais vesículas em forma e tamanho, nelas se originaram as ágatas tão famosas do sul do Brasil e os minerais conhecidos como zeólitas.

A maior espessura total de derrames relevada por sondagens é a de Presidente Epitácio, onde monta a pouco mais de 1.500 metros. Nas proximidades de Tôrres (Rio Grande do Sul) a espessura total dos derrames atinge 1.000 metros, decrescendo na costa, porém, para o norte e para o sul até poucas dezenas de metros. (Leinz, 1949).

Na testa da escarpa da Serra Geral, em direção ao Oceano Atlântico, as altitudes sobre o nível do mar dos lençóis de lavas elevam-se, em média, a 1.460 m, salientando-se alguns blocos tectônicos (horst) além de 1.800 m. Uma zona principal de perturbações tectônicas vulcânicas, da época do vulcanismo gondwânico, percorre, segundo Leinz (1949), ao longo da linha Posadas-Torres, da qual as massas de lava haviam escorrido para ambos os lados. A base aqui mostra tectônica de fratura. Essa tectônica de fraturas, que atingiu as camadas gondwânicas apenas até o arenito Botucatu, enquanto as massas de

lava derramaram-se sem perturbações sobre o mesmo, pode-se observar também a leste e oeste da Serra Geral em Santa Catarina.

Os lençóis básicos são formados por dois tipos principais de rochas, que são caracterizadas apenas pela sua textura e composição química: basaltos e diabásios. As efusivas ácidas são representadas por dacitos e riolitos.

No município de Gramado dos Loureiros, localizado na região norte do Estado do Rio Grande do Sul, a espessura da formação Serra Geral atinge aproximadamente 800 metros, conforme mapa de isópacas, que são linhas de igual espessura elaborado pela PETROBRÁS na década de 90.

Os derrames cretáceos da Formação Serra Geral, devido à geração de líquidos magmáticos vitrificados, na Bacia do Paraná, apresentam-se divididos em quatro regiões com tipologia química própria. Deve-se ressaltar que, em muitos casos, face à generalização errônea do nome basalto, bem como a descrição petrográfica aliada à localização da amostragem, muitas litologias foram equivocadamente descritas como basalto. Para a rocha ser chamada de basalto, a mesma deve estar inserida quimicamente dentro de certos limites de ocorrência dos minerais que a constituem, conforme os diagramas classificatórios existentes para estes tipos de rocha (p.e., Streckeisen, 1975). Se as lavas consolidadas possuem uma natureza química ácida, o produto da solidificação será uma rocha vulcânica chamada de dacitos/riodacitos felsíticos e riolítos felsíticos pórfiros ou não.

O derrame de lava da Bacia do Paraná tendo por datação radiometricas atribuição de 138ma para os primeiros constitui-se de um grande número de derrames de lençóis isolados. As fendas de tração, das quais

jorravam as lavas básicas percorrem como grupos de diques de diabásio e porfiritos, por vezes em grandes extensões.

Não se limitou à atividade magmática ao vulcanismo. Inúmeros são os diques e *sills* referíveis ao mesmo ciclo magmático. A datação absoluta tem endossado tal correlação.

Os diques possuem espessuras variáveis. Orientam-se os diques, freqüentemente, segundo as direções noroeste e nordeste (Leinz, 1949). Dispõe-se, às vezes, em zingue-zague e alongam-se por até vários quilômetros. Boa parte deles deve corresponder a alimentadores dos derrames.

Os basaltos correspondem às efusivas, isto é, aos derrames, e são constituídos essencialmente de plagioclásio básico e augita, com ou sem olivina; a sua textura varia de vítrea a porfirítica. Já os diabásios caracterizamse pela textura ofítica que pode, entretanto, falar nas zonas externas dos corpos intrusivos. Constituem os diabásios os *sills* e os diques. Nos basaltos, os teores de vidro variam de 10% a 70% (Leinz, 1949).

Já é quase matéria pacífica que diversas foram às zonas produtoras de lavas e que também a extensão individual dos derrames teria sido insignificante em comparação com a vastidão da área da bacia do Paraná. Deve ter ocorrido, ainda, o assincronismo, porquanto varia o número de derrames de seção para seção. Por isso, o sentido de expressões como primeiro derrame e último derrame são muito relativos. Durante o ciclo vulcânico, perduraram as condições desérticas, e existiram aqui ou acolá áreas não cobertas pelas lavas, onde a deposição das areias eólicas continuou.

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO MAPA HIDROGEOLÓGICO

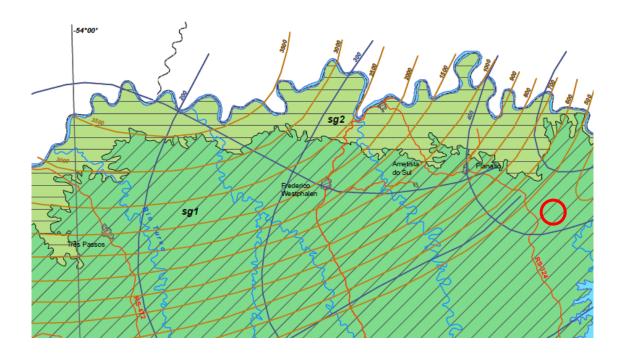


FIGURA Nº1: Mapa Hidrogeológico do Rio Grande do Sul.



PERFURAÇÃO DO POÇO

Perfuração inicial para colocação do tubo de proteção sanitária (tubo de boca) no diâmetro de 12 polegadas par garantir um espaço anular de no mínimo 75 mm entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, sendo que o tubo de revestimento apresentará diâmetro de 6 polegadas, esta perfuração inicial prolongar-se-á até o contato com a rocha.

Execução do furo guia ou furo piloto no diâmetro de 6 polegadas desde a superfície até a profundidade de 100 metros com coleta de amostragem do material perfurado de 2 em 2 metros e a cada mudança de litologia, essas amostras devem ser secas e dispostas em ordem crescente de perfuração em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.

Construção do ante poço (reabertura) em 12 polegadas, sendo que o furo guia foi executado em 6 polegadas até a penetração de pelo menos 5 metros no basalto inalterado de coloração cinza e textura afanítica, caso o basalto apresente textura porfirítica com vesículas e ou amígdalas a reabertura deve ultrapassar essa zona não importando sua espessura pois nessa zona do derrame a permeabilidade é elevada e a água superficial normalmente poluída poderá entrar em contato com a água subterrânea normalmente de boa qualidade ocasionando a contaminação do aqüífero, portanto a reabertura deve adentrar pelo menos 5 metros na rocha compacta inalterada e sempre que possível até 20 metros de profundidade para minimizar os riscos de poluição superficial.Em caso de abandono de perfuração por problemas técnicos, o furo deve ser desinfetado, lacrado, e o fato deve ser

comunicado ao órgão público estadual ou regional encarregado do controle das águas.

Após a reabertura introduz-se o tubo de revestimento em 6 polegadas desde 50 centímetros acima da superfície até a penetração de no mínimo 5 metros na rocha compacta inalterada.

Instalado o tubo de revestimento deve-se proceder ao desenvolvimento do poço retirando a água com a caçamba minimizando a turbidez para a introdução da bomba submersa para o teste de vazão.

O espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede perfuração deve ser preenchido com calda de cimento, tendo espessura mínima de 7,5 centímetros, a cimentação deve ser feita num processo contínuo desde o encaixe do tubo de revestimento com a rocha sã até a superfície do poço. Nenhum processo pode ser efetuado no poço durante as 48 horas seguintes a cimentação, a não ser que se utilize produto químico para acelerar a pega (cura).

Concluídos todos os serviços no poço deve ser construída uma laje de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento com espessura mínima de 15 centímetros e área de 1m² com caimento do centro para as bardas, para evitar o acúmulo de água. A coluna de tubos deve ficar salientes no mínimo 50 centímetros sobre a laje.

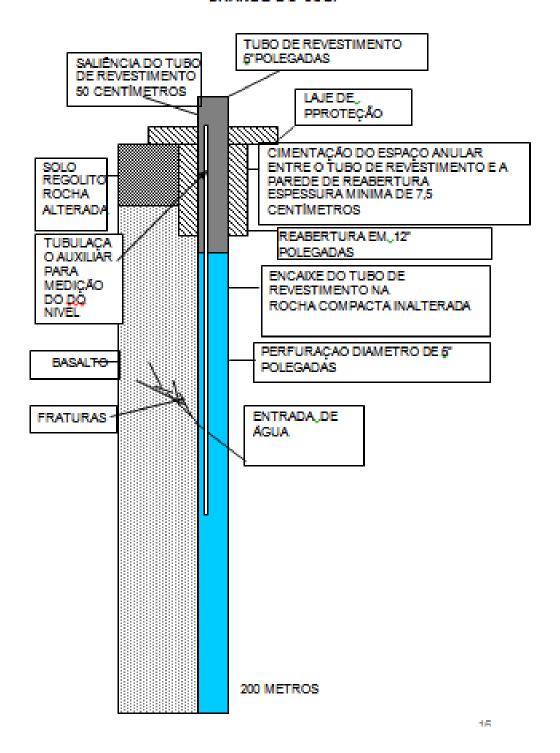
Depois de concluído os serviços de perfuração, e necessário um perímetro imediato de proteção sanitária, pede-se que no entorno do poço em um raio de 15 metros em área rural ou urbana se possível, seja fechado com tela, mantendo-se cadeado, para evitar que animais ou elementos indesejados

possam se aproximar do mesmo, evitando assim o risco de poluição do aquífero.

Durante a perfuração poderá ser usada água, objetivando minimizar os efeitos causados pelo pó de rocha até que seja encontrada a entrada de água na fratura da rocha, após a ocorrência de entrada de água, torna-se desnecessário o uso da mesma durante o prosseguimento da perfuração, nenhum efluente líquido que possa causar impacto ambiental, a não ser água, deve ser usado durante a perfuração.

Durante a instalação do poço, é necessário a colocação de hidrômetro, visando definir a vazão que é retirada do aqüífero durante bombeamento, pede-se também a presença de um tubo para verificação do nível estático.

PERFIL ESQUEMÁTICO DE POÇO TUBULAR PARA POÇOS DO AQÜÍFERO SERRA GERAL NO NORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.



TESTE DE VAZÃO

Concluída a construção do Poço Tubular deve-se proceder à execução do teste de produção a fim de determinar a vazão explotável do poço na instalação do equipamento de bombeamento do poço deve-se colocar uma tubulação auxiliar destinada a medir os níveis de água antes de iniciar o bombeamento deve medir o nível estático com medir que permita leituras com precisão centimétrica.

As medidas do nível de água no poço, durante o bombeamento, devem ser efetuadas nas seguintes freqüências de tempos a partir do início do teste.

Período (min)	Intervalo de leitura (min)
0 – 10	1
10 – 20	2
20 – 60	5
60 – 120	10
120 – 600	30
600 – 9000	60
900 – em diante	120

Este teste deve durar no mínimo 24 horas, uma vez concluído, deve proceder ao teste de recuperação sendo medidos até no mínimo 80% do rebaixamento verificado. No teste de recuperação a freqüência dos tempos de medidas do nível da água no poço de acordo com a tabela seguir:

Período (minutos)	Intervalo de leitura (minutos)
0-10	1
10-20	2
20-60	5
60-120	10
120-240	20
240-480	30
480 em diante	60

O teste de produção escalonado deve ser efetuado em etapas de mesma duração com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantida a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa a outra deve ser de forma instantânea sem interrupção do bombeamento.

As medidas de vazão devem ser efetuadas em correspondência com as do nível de água.

Em casos de vazão inferior a 5m³/hora o teste final de bombeamento deve manter vazão constante, com a condição que tem a duração não inferior a 24 horas assegurando a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4 horas.

Durante a instalação do poço, é necessário a colocação de hidrômetro, visando definir a vazão que é retirada do aqüífero durante bombeamento, pede-se também a presença de um tubo auxiliar para verificação do nível estático.

COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE

Depois de concluída as atividades de perfuração devem ser coletadas água para ser analisada por laboratorista habilitado em laboratório cadastrado junto a FEPAM.

A coleta para análise bacteriológica deve ser feita em frascos apropriados e esterilizados seguindo as recomendações do laboratório. Estas coletas devem ser efetuadas durante os ensaios de bombeamento e de desinfecção final do poço.

Durante a coleta de água deve ser medido o pH e a temperatura da água no poço, a amostra para a análise físico-químico deve ser coletada durante o teste de bombeamento com volume mínimo de três litros em recipiente lavado com água deste. O prazo de coleta e a entrega da amostra no laboratório não devem exceder 24 horas.

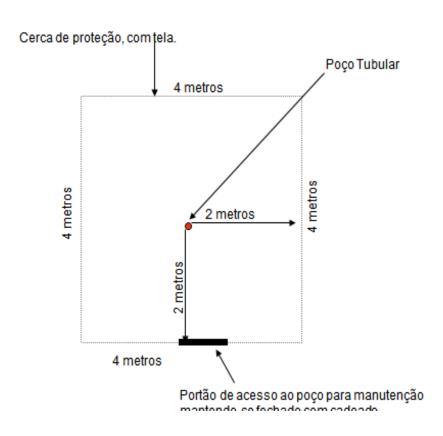
Os parâmetros físico-químicos selecionados como indicadores da qualidade da água subterrânea, a serem analisados são os seguintes:Dureza total, condutividade elétrica,alcalinidade total, pH, turbidez, cor,sólidos totais dissolvidos,cálcio, magnésio, ferro total, manganês total, cloreto, sulfato, nitratos,flúor, cromo,chumbo,zinco,cobre,alumínio, cádmio, sódio, potássio, resíduo seco,temperatura, nitrogênio total.

Os parâmetros bacteriológicos a serem apresentados na primeira análise são coliformes totais, coliformes termotolerantes e contagem de Bactérias Heterotróficas (CBH).

Estes ensaios deverão ser realizados periodicamente, análises de qualidade das águas subterrâneas no poço e na caixa de água, medição mensal do nível estático e nível dinâmico do poço, média da vazão mensal com base em boletins de dados semanais ou diários, assim como acompanhamentos dos perímetros de segurança.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO COM PERÍMETRO IMEDIATO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

ΝÎ



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12244 SEGUNDA EDIÇÃO ABNT NBR-12244:2006 10 PÁGINAS.

ABNT -ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12212.SEGUNDA EDIÇÃO ABNT NBR 12212:2006 10 PÁGINAS.

BIGARELLA, J.J. 1972. Paleocorrentes e deriva continental (comparação entre América do Sul e África). *Bol. Par. Geoc.*, **31**, 141-224.

BEURLEN, K. 1953. Estratigrafia e paleogeografia das formações gondwânicas no sul do Brasil. *Notas preliminares e estudos*, **59:**3-9.

CPRM- Mapa Hidrogeológico do Estado do Rio Grande do Sul, 2006.

DU TOIT, A. L. – 1927 – Comparação geológica entre a América do Sul e a África do Sul. Trad. de K. E. Caster e J. C. Mendes. Rio de Janeiro, Divisão da Geologia e Mineração, 1952, 179 p.

SCHNEIDER, R.L.; MÜHLMANN, H.; TOMMASI, E.; MEDEIROS, R.A.; DAEMON, R.F. & NOGUEIRA, A.A. 1974. Revisão estratigráfica da Bacia do Paraná. In: CONGR. BRAS. GEOL., 27, Porto Alegre. *Anais...*, Rio de Janeiro, v. 1. SBG. p. 41-62.

ZALÁN, P.V.; WOLF, S.; CONCEIÇÃO, J.C.J.; MARQUES, A.; ASTOLFI, M.A.M.; VIEIRA, I.S.; APPI, V.T. & ZANOTTO, O.A. 1990. Bacia do Paraná. In: RAJA GABAGLIA, G.P. & MILANI, E.J. (Coords.). Origem e evolução de bacias sedimentares. Bol. Técn. PETROBRÁS, P. 135-152.



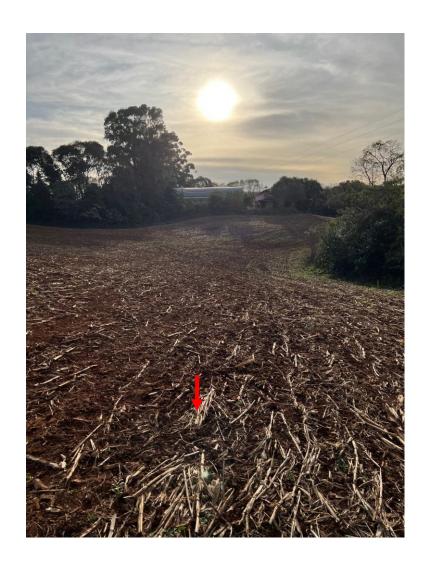
FOTOGRAFIA Nº 1: VISTA DO LOCAL DA PERFURAÇÃO OBTIDA PARA

NORTE. LOCAL DA PERFURAÇÃO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

S 27°26′13,8 " E **W** 52°52′33,1"

COORDENADAS UTM: 22J 0314591 E 6963744 **ALTITUDE:** 606 METROS

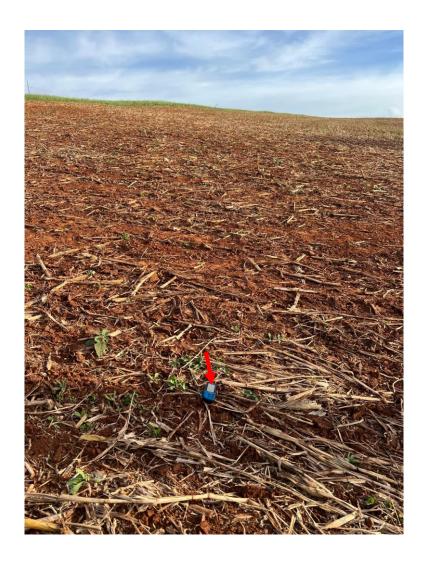


FOTOGRAFIA Nº 2: VISTA DO LOCAL DA PERFURAÇÃO OBTIDA PARA LESTE.



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 27°26'13,8 " E **W** 52°52'33,1"

COORDENADAS UTM: 22J 0314591 E 6963744 **ALTITUDE:** 606 METROS



FOTOGRAFIA Nº 3: VISTA DO LOCAL DA PERFURAÇÃO OBTIDA PARA SUL.



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: \$ 27°26'13,8 " E W 52°52'33,1" COORDENADAS UTM: 22J 0314591 E 6963744

ALTITUDE: 606 METROS



FOTOGRAFIA Nº 4: VISTA DO LOCAL DA PERFURAÇÃO OBTIDA PARA OESTE.



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 27°26'13,8 " E W 52°52'33,1" COORDENADAS UTM: 22J 0314591 E 6963744

ALTITUDE: 606 METROS

Projeto Construtivo de poço tubular profundo vinculado a ART

№ 12066977

Italomir Bringhenti
Geólogo
CREA-SC 047618-2 CREA-RS 122287
CREA-PR 77053

ITALOMIR BRINGHENTI

GEÓLOGO CREA-SC 047618-2 CREA-RS V.122.287

Gramado dos Loureiro, 22 de agosto de 2022.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número 12066977

Tipo:PRESTAÇÃO DE SERVICO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Profissional: ITALOMIR BRINGHENTI Carteira: SC476182

E-mail: italogeologo@gmail.com

RNP: 2500682560 Título: Geólogo Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

Endereço: RUA R JOSE P.LOUREIRO DE MELO Cidade: GRAMADO DOS LOUREIROS

CPF/CNPJ: 94703964000140

Bairro.: CENTRO

CEP: 99605000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS Endereço da Obra/Serviço: LINHA DAER interior

Cidade: GRAMADO DOS LOUREIROS

Vlr Contrato(RS): 3.636,00

CPF/CNPJ: 94703964000140 CEP: 99605000

Honorários(R\$): 3.636,00

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES
Data Início: 11/08/2022 Prev.Fin
Atividade Técnica Prev.Fim: 11/09/2022

Local e Data

Descrição da Obra/Serviço

Ent.Classe:

Quantidade Unid. 1,00 UN

Projeto

Hidrogeologia - Poço Tubular

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/08/2022

Declaro serem verdadeiras as informações acima ITALOMIR

BRINGHENTI ITALOMIR BRINGHEN

De acordo Assinado de forma digital por ITALOMIR BRINGHENTI Dados: 2022 08 23 03:08:40 -03

MUNICIPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Artur Cereza Prefelto Municipal Adm. 2021/2024